



destinada a apurar indícios de autoria e materialidade de fatos narrados no bojo do expediente administrativo nº 011.7641.2023.0003340-25, devendo a Comissão concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua instauração, estando, desde já, autorizada a prorrogação do prazo, diante de circunstâncias que justifiquem. As atividades se desenvolverão no Núcleo Territorial de Santa Maria da Vitória - BA - NTE 23. Salvador, 19 de maio de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

**PORTARIA Nº 499/2023.** A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 206, inciso I, da Lei Estadual nº 6.677/94, corroborando com o Parecer PA-NCAD-463-2023 processo PGE Nº 2023.4.01.00002236, resolve: arquivar o processo nº 006.0400.2023.0010551-03 (0007668-0/2008), face à inexistência de falta disciplinar a ser apurada, acompanhando o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Salvador, 19 de maio de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

**PORTARIA Nº 500/2023.** A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 203, I da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE nº 2023.4.01.00002313, resolve: reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e arquivar os autos do processo nº 006.0400.2023.0010890-08 (0047325-3/2012). Os trabalhos foram desenvolvidos no Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana - BA - NTE 19. Salvador, 19 de maio de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

**PORTARIA Nº 501/2023.** A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto nos arts. 203 e 238 da Lei estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização de Orientação Jurídica nº PGE2016175897-0, bem como no parecer Nº PA-NCAD-534-2023, nos autos do PGE Nº: 2023.3.01.00001733, resolve: declarar extinta a punibilidade da servidora de matrícula: 11.175.301-5, em face do reconhecimento da prescrição punitiva estatal no processo nº 006.0400.2023.0008311-77, decisão que não afasta a cobrança de créditos porventura percebidos sem a contraprestação devida e adoção de outras medidas administrativas cabíveis, conforme orientado pela Procuradoria Geral do Estado (processo nº PGE2016332789). Os trabalhos foram desenvolvidos no Núcleo Territorial de Educação de Feira de Santana - NTE 19. Salvador, 19 de maio de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro. Secretária Estadual da Educação.

**TORNAR SEM EFEITO - LICENÇA PRÊMIO - PECÚNIA - LEI 7.937 DE 11/10/2001, REGULAMENTADO PELOS DECRETOS 8.093 DE 03/01/2002 E 8.573 DE 01/07/2003**

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome	Motivo
79/2023	41/2023	29/04/2023	113422369	BARBARA CRISTINA MORAIS PINTO HURST	Licença médica SAP

#### **RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2023**

**PROCESSO:** 011.5381.2022.0047015-01. **PARTÍCIPES:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, com interveniência do INSTITUTO ANÍSIO TEIXEIRA-IAT e ASHOKA BRASIL. **OBJETO:** Correalização de agenda de encontros e atividades com potenciais colíderes educacionais da Bahia, para o avanço na estratégia Territórios Transformadores e o desenvolvimento do Programa Escolas 2030 no Brasil em 2022. **AMPARO LEGAL:** Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Estadual nº. 17.091/2016. **DATA DE ASSINATURAS:** 21/05/2023. **ASSINATURAS:** Secretaria Estadual da Educação e representantes do Instituto e da Associação.

#### **PORTARIA Nº 263/2023**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, RESOLVE: Descredenciar, a partir de 2019, a instituição pública de ensino, COLÉGIO POLIVALENTE DE MARAGOGIPE, código MEC nº 29167671, código SEC nº 1133758, Processo SEI nº 011.5611.2020.0034745-01, criado por meio do Decreto nº 23830, publicado no D.O.E. de 05/05/1972, localizado na Rua José Martins Barbosa, s/n, Boiadas, no município de Maragogipe, que ministrava Ensino Fundamental e suas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio e suas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Curso Normal de Nível Médio, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, encontrando-se o acervo documental recolhido no COLÉGIO ESTADUAL GERHARD MEYER SUERDIECK, código MEC nº 29167388, localizado no referido município. Salvador, 21 de maio de 2023.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
Secretária Estadual da Educação

#### **PORTARIA Nº 506/2023**

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Determinar a mudança de denominação e endereço da instituição pública de ensino Colégio Estadual Celina Saraiva - código MEC nº 29373280, código SEC nº 1176401, criado por meio da portaria nº 5733, publicada no DOE de 02/09/1997, localizado na Rua Dr. Antônio Gomes de Oliveira, s/n, Centro, no município de Esplanada - passando a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL CELINA SARAIVA, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia. Processo SEI nº 011.7637.2023.0026656-54. Salvador, 21 de maio de 2023.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
Secretária Estadual da Educação

#### **PORTARIA Nº. 471/2023**

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº. 11.043/2008, de 09 de maio de 2008 e no Decreto nº. 11.175/2008, de 18 de agosto de 2008, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o resultado da eleição do Colegiado Escolar para o biênio 2022-2024, da Unidade Escolar da rede estadual abaixo relacionada, conforme os documentos comprobatórios expedidos pela Unidade Escolar, analisados e validados pelo Núcleo Territorial de Educação - NTE 02 Velho Chico.

#### **NTE 02- TERRITÓRIO DE IDENTIDADE VELHO CHICO**

UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO SEC	MUNICÍPIO
COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA MARECHAL RONDON	1178432	IBOTIRAMA

**Art. 2º** - O resultado de todos os eleitos pode ser acessado no Portal da Educação/Consulta Escola: <http://www.sec.ba.gov.br/siig/sistemaescolar/asp/pesquisaEscola/pesquisaescola.asp>.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 21 de maio de 2023.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
Secretária da Educação do Estado da Bahia

#### **PORTARIA Nº 538/2023**

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Extinguir, com efeitos retroativos ao ano de 2010, o curso do Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos do COLÉGIO LUIZ VIANA FILHO, código MEC nº 29061334 e código SEC nº 1125658, localizada na Rua Egidio Ferreira dos Santos, s/nº, no município de Central/BA, em razão da municipalização da referida unidade escolar realizada através do Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 165/2009, publicado no D.O.E. de 23/12/2009, que tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Central, cujo acervo documental do referido curso encontra-se recolhido no Núcleo Territorial de Educação - NTE 01, município de Irecê, conforme processo SEI nº 011.7626.2023.0036944-09.

Salvador, 21 de maio de 2023.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Secretária Estadual da Educação

#### **PORTARIA Nº 539/2023**

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Milena Farias de Souza, cargo Assessora Administrativa Financeira, símbolo DAÍ-IV, cadastro nº 92034954 para assinar documentos de Execução Orçamentária e Financeira da Unidade Gestora - Núcleo Territorial de Educação - NTE 05 - Litoral Sul -Itabuna/BA, nas ausências e impedimentos da Diretora Larissa Costa Melo, símbolo DAS-2D, cadastro 115460559.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 19 de maio de 2023.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Secretária Estadual da Educação

#### **PORTARIA Nº 364/2023**

**A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto pelos artigos 61, 62 e 63 da Lei Estadual nº. 9433/05, em consonância com o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Instituído o processo de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços em docência, consultoria, palestras e docência em Educação à Distância - EAD, com vistas à formação dos profissionais da educação, assim como profissionais de outras áreas com o objetivo de viabilizar a consecução de suporte às demandas desta Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, conforme as especificações e condições constantes no Edital nº 007/2018 e em Termo de Referência e Plano de Trabalho que comporá cada processo administrativo, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para a contratação, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da SEC, Processo Administrativo nº 011.9009.2023.0016481-62.

**Art. 2º** - Renovar o Edital de Credenciamento nº 007/2018, já disponível no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (<http://institucional.educacao.ba.gov.br/credenciamentoeducar/>);

**Art. 3º** - Poderá se inscrever no processo de credenciamento qualquer profissional interessado, de qualquer Unidade da Federação, sendo que os serviços serão prestados no âmbito do Estado da Bahia;

**Parágrafo único** - É permitida a participação de estrangeiros, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, em especial a validação do diploma por universidade pública reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as Resoluções 1/2002 e 8/2007.

**Art. 4º** - O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Edição de Portaria para definir os critérios técnicos específicos e os pré-requisitos;
- II - Publicação de Edital de Credenciamento com as condições e exigências necessárias à habilitação dos interessados;
- III - Inscrição das pessoas interessadas através do endereço eletrônico; (<http://educar.educacao.ba.gov.br/site/home>);
- IV - Convocação dos profissionais inscritos no processo de Credenciamento para atendimento das demandas dos projetos e serviços de acordo ao perfil profissional solicitado;
- V - Habilitação dos profissionais credenciados;
- VI - Assinatura do Termo de Adesão;
- VII - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS);

**Art. 5º** - O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, composta por servidores de cargo de provimento permanente e/ou temporário designados pelo Secretário da Educação, por portaria publicada em Diário Oficial do Estado, e terá como atribuições.

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Acompanhar as inscrições dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido por autoridade superior;
- V - Proceder à avaliação de desempenho do prestador de serviço;
- VI - Proceder ao desc credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital nº 007/2018;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos;

**Art. 6º** - O processo de credenciamento se dará por áreas e subáreas do conhecimento, respeitando os seguintes critérios:

- I - Rotatividade assegurada entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- II - Fixação de critérios e exigências para que os profissionais possam se credenciar;
- III - Possibilidade de Credenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do edital, desde que atendidas às condições fixadas.

**Art. 7º** - O valor proposto pela Administração para os serviços supracitados obedece à tabela abaixo:

- I - R\$ 55,00 Graduação
- II - R\$ 65,00 Especialização
- III - R\$ 75,00 Mestrado
- IV - R\$ 85,00 Doutorado

**Parágrafo único:** O profissional que atuar como palestrante receberá um acréscimo de 100% sobre o valor da hora aula, considerando sua titulação.

**Art. 8º** - Compete aos profissionais credenciados prestar todas as informações documentais necessárias quando for solicitado(a), cumprindo com a idoneidade e responsabilidade das informações constantes em seu perfil de inscrição.

**Art. 9º** - O credenciamento dos profissionais será disponibilizado para pessoas físicas, através de preenchimento de cadastro eletrônico, acessível no endereço oficial [educar.educacao.ba.gov.br](http://educar.educacao.ba.gov.br) para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 007/2018.

**Art. 10** - O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação dos serviços previstos em Edital.

**Art. 11** - As despesas decorrentes do Termo de Adesão serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Fontes:** 1.500.0.100.000000.00.00.00, 1.550.0.108.000000.00.00.00, 1.500.0.114.000000.00.00.00, 2.500.0.314.000000.00.00.00, 2.550.0.308.000000.00.00.00, 2.500.0.300.000000.00.00.00, 1.569.0.122.000000.00.00.00, 1.761.0.128.000000.00.00.00, 2.569.0.322.000000.00.00.00, 2.761.0.328.000000.00.00.00.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30, 3.3.90.33, 3.3.90.35, 3.3.90.36, 3.3.90.37, 3.3.90.39, 3.3.90.32, 3.3.90.47 e 4.4.90.52.

**Parágrafo único:** A efetivação da Autorização de Prestação de Serviço - APS, observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do (a) credenciado (a).

**Art. 12** - Qualquer interessado (a) ou usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

**Art. 13** - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, em conformidade com o quanto disposto no Processo PGE2015165170-0.

**Art. 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 21 de maio de 2023.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Secretária Estadual da Educação

**Portaria Nº 51309511 de 22 de Maio de 2023**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do (a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições, **resolve** convocar para Perícia presencial, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação dessa portaria, nos termos do(a) arts. 145 e 151 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es):

Matrícula	Nome	Data Laudo
11412098	ESPEDITO ANTONIO COSTA SOUZA	10.05.2023
11454798	ALEX SANDRO BISPO DE SOUZA	17.05.2023
11360032	MARIA CRISTINA TEIXEIRA BASTOS	18.05.2023
11494950	CINTIA SENA SOARES	19.05.2023

**ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Portaria Nº 51309500 de 22 de Maio de 2023**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
11347274	ELI VANEIDE CEDRAZ DE OLIVEIRA BARBOSA	Professor	07.05.2023	05.07.2023	60
11509633	EDILSON SOUZA GOMES	Professor	11.04.2023	09.06.2023	60
11233252	ANA LUCIA ALVES CASTRO	Professor	05.05.2023	03.07.2023	60
11359011	DENISE LOPES DA SILVA	Professor	18.04.2023	17.05.2023	30
11439853	CRISTIANE BALDOINO DE JESUS	Professor	10.05.2023	08.07.2023	60
11344249	SOLANGE BARRETO DA SILVA	Professor	25.03.2023	13.05.2023	50
11555286	FERNANDA SANTOS DA SILVA QUEIROZ	Professor	05.05.2023	24.05.2023	20
11421278	JOSE IRENIO OLIVEIRA SOARES	Professor	01.05.2023	29.06.2023	60
11445101	PATRICIA MARIA DIAS VERISSIMO	Professor	07.05.2023	26.05.2023	20
11334394	MONICA SEPULVEDA FONSECA	Professor	30.04.2023	28.06.2023	60
11332892	ELIOMAR CARVALHO SILVA	Professor	02.05.2023	31.05.2023	30
92018451	FABIANA CARVALHO BARBOSA SANTOS	Professor	07.05.2023	05.06.2023	30
11147615	MANOEL OLIVEIRA CANARIO	Auxiliar administrativo	18.04.2023	16.07.2023	90
11349767	LEILA HOMCI BITTAR	Professor	14.05.2023	23.05.2023	10
11247106	PATRICIA OLIVEIRA DE ARAUJO	Professor	02.05.2023	31.05.2023	30
11282279	ANA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	Analista técnico	03.05.2023	01.07.2023	60
11255791	ISLANDA MARIA DOS SANTOS MELO	Professor	01.05.2023	08.05.2023	8
11408354	MARIA DE FATIMA FONTES SILVEIRA	Professor	07.05.2023	05.07.2023	60
11247216	ANA CRISTINA SANTOS PEIXOTO	Professor	22.04.2023	05.06.2023	45
11350505	MARIA ESTELA SOUSA GOMES	Professor	28.04.2023	26.06.2023	60
92048510	DEBORA OLIVEIRA CAVALCANTE DOS SANTOS	Professor	02.05.2023	31.05.2023	30
11311971	LIANA SILVA CARNEIRO	Professor	10.05.2023	08.07.2023	60
11409351	IVANA DOS SANTOS MEIRELLES	Professor	02.05.2023	30.07.2023	90
11450706	ODILON ROCHA SANTANA JUNIOR	Professor	01.04.2023	30.05.2023	60
11367987	CARLA CARDOSO BRITO DE MATOS	Professor	19.04.2023	17.06.2023	60
11242276	WANDERLENE CARDOZO FERREIRA REIS	Professor	13.04.2023	22.05.2023	40
11361705	CARMEM LUCIA DE SOUZA NUNES	Professor	01.04.2023	30.05.2023	60
11270877	RAINALDA RITA PAIVA VIEIRA SANTOS	Professor	01.05.2023	09.07.2023	70
16277925	EDIVAN PEREIRA DA SILVA	Auxiliar administrativo	14.02.2023	14.05.2023	90
11406085	JOSEFA FRANCISCA BARBOSA BONIFACIO	Professor	09.05.2023	17.06.2023	40
11242856	MARCIAL SAVIO COSTA CONCEICAO	Professor	26.04.2023	20.05.2023	25
11588373	NIMEIA MENDES DOS SANTOS	Professor	09.05.2023	07.06.2023	30
11474464	SANDRA MANUELLA DE OLIVEIRA ARAUJO	Professor	10.05.2023	08.07.2023	60
11304950	CELIA MARIA LIMA DE SANTANA SANTOS	Coordenador pedagógico	16.03.2023	13.06.2023	90
11421743	ELIZABETH CHRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	Professor	09.05.2023	07.07.2023	60